DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Editais 3
Licitações e Contratos 3
Chamadas Públicas 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº1.678, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 1.293, de 11 de fevereiro de 2.015 e dá outras providências."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 1.293 de 11 de fevereiro de 2.015, que aprovou o Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores municipais em atividade, passa a vigorar de acordo com a seguinte alteração:

"Art. 4º. O valor mensal do Auxílio-Alimentação é fixado em R$ 500,00 (quinhentos reais)."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de fevereiro de 2.024.
MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.
Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº1.679, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a criação de novas vagas de cargos já existentes e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criadas novas vagas para os seguintes cargos que integram o Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura:

Quant.	Denominação
04	SERVENTES DE ESCOLA
04	MONITORES DE CRECHE
04	MONITORES

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, são partes integrantes desta Lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de fevereiro de 2.024.
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.
Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº1.680, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.024.

''Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Orindiúva e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Orindiúva ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2.024 em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), de recomposição inflacionária, conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – apurado em 2023, a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º. O Anexo Único constante da Lei nº1.622, de 17 de março de 2023, passa a vigorar alterado e atualizado, nos termos e de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.024.

Orindiúva, 14 de fevereiro de 2.024.
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

ANEXO I	
DEMONSTRATIVO DE SALÁRIOS	
Referência	SALÁRIO ATUAL
01	R$1.801,76
02	R$3.132,56
03	R$4.100,49
04	R$5.866,19

.....

LEI Nº1.681, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 1.492, de 30 de março de 2020 e dá outras providências."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 1492, de 30 de março de 2020, que aprovou o Auxílio-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 5° O valor mensal do Auxílio-Alimentação é fixado de forma única, representando idêntico valor para todos os servidores do Poder Legislativo Municipal, independentemente do cargo ou função ocupada, no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais)."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de fevereiro de 2024.
MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Parágrafo Quarto, do artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos orindiuvenses, que fará realizar Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento do 3º QUADRIMESTRE DA SAÚDE Exercício 2023, no seguinte local, data e horário:

Local – Câmara Municipal - Av. José Fabio Garcez de Novaes, 668, Centro, Orindiúva-SP.

Data: 19 de fevereiro de 2.024.

Horário:10:00 horas.

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública, sendo o mesmo afixado no Quadro de Editais e DOM – Diário Oficial do Município.

.....

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
LEI PAULO GUSTAVO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 – RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS

HABILITADOS E INABILITADOS

A Prefeitura Municipal de Orindiúva informa ao público interessado a lista de projetos habilitados e inabilitados do Chamamento Público 02/2023 – Reconhecimento de Trajetórias Culturais.

No que couber, o saneamento de falhas deverá ser realizado em até 03 dias úteis da data de publicação, por meio do e-mail prefeitura@orindiuva.sp.gov.br com o assunto: Lei Paulo Gustavo.

MÓDULO A – R$ 2.323,65

Habilitados por ordem alfabética:

PF ou PJ	Nome ou Razão Social	Representante legal	Situação
PF	AGNELO CLAUDIO JUNIOR	----------	HABILITADO
PJ	CB PRODUCOES	Caio Borges	HABILITADO
PF	Fernando tofanelli Meireles	----------	HABILITADO
PF	Flávio Ribeiro da Silva	----------	HABILITADO
PJ	GAUCO - Grupo Ação Unida pela Comunidade de Orindiúva	Aldemir Luiz Perecim	HABILITADO
PF	GLEYDSON LUZ DA FONSECA	----------	HABILITADO
PF	GUILHERME SANTOS BESERRA	----------	HABILITADO
PF	JOAO PAULO NASCIMENTO DA SILVA	----------	HABILITADO
PJ	Jonatas Nunes de Freitas Souza 46421045855	Jonathas Nunes de Freitas Souza	HABILITADO
PF	Jonathan Trevizan Cle	----------	HABILITADO
PF	José Joaquim da Piedade Junior	----------	HABILITADO

PF	Pedro Henrique Ribeiro Barbosa	----------	HABILITADO
PF	WILSON DONIZETE DA COSTA JUNIOR	----------	HABILITADO

Orindiúva, 14 de Fevereiro de 2024.

_____

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

.....